

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2025 - 2026**

Ver. Pedro dos Santos Martins

Presidente da Câmara Municipal de Macapá

Verª. MARGLEIDE ALFAIA
1ª VICE-PRESIDENTE

Ver. JOSELYO SOARES
2ª VICE-PRESIDENTE

Ver. ENDERSON BAIA
1ª SECRETARIO

Ver. RUZIVAN PONTES
2ª SECRETARIO

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

- Gabinete da Presidencia
- Secretaria Administrativa
- Secretaria Especial
- Secretaria de Comunicação
- Secretaria de Finanças
- Secretaria Legislativa
- Gestão de Pessoal
- Procuradoria Geral
- Ouvidoria

Links Utéis:

- [Gov.Br](#)
- [Receita Federal](#)
- [TCE - Tribunal de Contas do Amapá](#)
- [TCU - Tribunal de Contas da União](#)
- [Diário Oficial do Município de Macapá](#)
- [Diário Oficial do Estado](#)
- [OAB - Amapá](#)
- [Ouvidoria da Câmara Municipal de Macapá](#)

Destaque da Semana



DALUA PARABENIZA ZÉ LUIZ POR
INDICAÇÃO QUE CRIA A SECRETARIA
MUNICIPAL DA JUVENTUDE EM MACAPÁ

"A voz do povo de Macapá, representando seus anseios e trabalhando por uma cidade melhor."

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE MACAPÁ



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MACAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 016/2025 – CMM

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 20, inciso XI, alínea “a”, do Regimento Interno – CMM e,

Considerando o Feriado de Corpus Christi, no dia 19 de junho, não haverá expediente na Câmara Municipal de Macapá.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o seguinte:

I – Ponto facultativo no dia 20/06/2025 (sexta – feira);

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 3º - Dê-se ciência e cumpra-se.

Palácio Janary Nunes, 18 de junho de 2025.


PEDRO DALUA
Presidente da Câmara Municipal de Macapá - CMM

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE MACAPÁ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO QUE FAZ A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ - CMM

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ – CNPJ nº 04.188.116/0001-57 (Notificante), com sede na Avenida FAB, nº 800, bairro Centro, na cidade de Macapá, Estado do Amapá, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Macapá o Sr. Pedro Dalua - CPF nº 511.725.932-72, resolve rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo nº 007/2023, fundamentado na Cláusula Décima Segunda do Contrato firmado com a empresa

COMPUSERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA (Notificada), inscrita no CNPJ nº 02.985.578/0001-70, estabelecida na Avenida Mendonça Furtado, nº 253-A, Centro, na cidade de Macapá, Estado do Amapá.

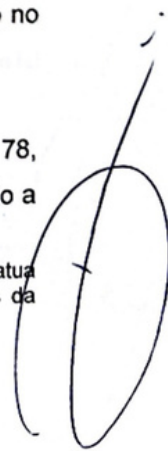
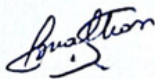
Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem formal respeitosamente **INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO nº 007/2023**, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

Notifica-se a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 007/2023, que possui como objeto **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ACESSO DE PROVEDOR DE INTERNET PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, NA QUANTIDADE DE 5 LINKS, DISTRIBUÍDOS EM CAPACIDADE DE 580 MEGABYTE, PARA PROVER ACESSO À INTERNET, conforme dispõe o art. 79, I da Lei 8.666/93"**.

Referida notificação da Rescisão Unilateral, possui como fundamentos às sanções previstas nos arts. 78 e 79, da Lei 8.666/93, bem como o previsto no Parecer Jurídico nº 008/2025 - PROGER, entre outras.

Face a inexecução da prestação contratual, conforme previsto no artigo 78, inciso I e II¹ da Lei 8.666/93, constituiu-se motivo para a rescisão de contrato a

¹ No caso do inc. II, a parte atua no sentido de cumprir seus deveres contratuais. Porém, atua mal. Ofendendo as especificações constantes do contrato ou da lei. Infringe as regras da



PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE MACAPÁ

sua inexecução, levando a Administração Pública a comprovar a falta de entrega dos bens contratados e estipulados no contrato.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão conveniência do interesse público, ou *in casu* pelos fatos e direito expostos.

A cláusula Décima Segunda do Contrato nº 007/2023, prevê hipótese de inexecução e consequente rescisão contratual.

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos arts. 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com alterações decorrentes das Leis Federais nos 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, o 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

Observam-se os itens da cláusula Décima Segunda do referido contrato:

12.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

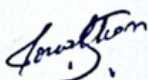
12.1.1 – Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993 e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do edital;

Ainda, preceitua o art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

experiência. Desborda os limites da atividade profissional. A Lei não distingue entre a atuação dolosa e a culposa. É irrelevante se a parte tem intenção de atuar mal. É suficiente atuação eivada de imperícia, imprudência ou negligência. Justen Filho, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, SP: Dialética, 2002, p. 526/7



PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE MACAPÁ

I- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

(...)

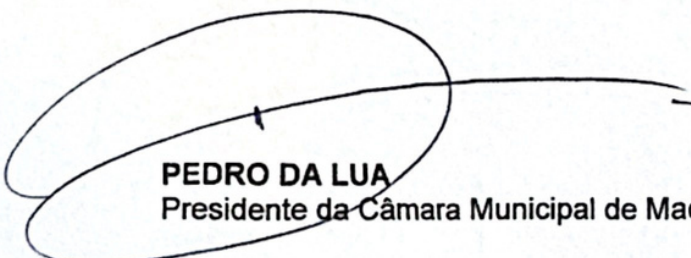
Ficarão extintos os direitos e obrigações mútuos, originários da celebração do mencionado Contrato.

Diante do exposto, fica a contratada **NOTIFICADA** da **RESCISÃO UNILATERAL** do contrato, ocorrida em 01/06/2025 e CIENTE da abertura de prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta para, querendo, apresentar recurso, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

Abre-se o devido Processo Administrativo para apuração das penalidades cabíveis, após a inércia ou resposta da Contratada.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial, e notifique-se a Contratada.

Macapá-AP, 16 de junho de 2025.



PEDRO DA LUA
Presidente da Câmara Municipal de Macapá



JONATHAN MATOS SALES
Fiscal de Contrato
Portaria nº 745/2025 - CMM

SELEG – SECRETARIA LEGISLATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ
MESA EXECUTIVA DA CAMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ

RESOLUÇÃO Nº 004/2025 – CMM

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ PARA A 1ª E 2ª SESSÕES LEGISLATIVAS DA XIV LEGISLATURA E A CRIAÇÃO DA CORREGEDORIA GERAL PARLAMENTAR, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para composição das Comissões Permanentes, determinadas pelo inciso IV, do art. 171, da Lei Orgânica do Município de Macapá c/c Artigo 36 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Macapá, para a 1ª e 2ª Sessões Legislativas, da XIV Legislatura, conforme o Anexo I desta Resolução.

Art. 2º As Comissões Permanentes reunir-se-ão, individualmente, sob convocação da Presidência da Câmara, para fixar os dias e horários em que se reunirão ordinariamente de acordo com o que preceitua o art. 37, caput do Regimento Interno

§ 1º A Presidência e a Vice-Presidência serão exercidas respectivamente entre o primeiro Vereador e o segundo Vereador, em conformidade com Anexo I desta Resolução.

§ 2º Em caso de vacância da presidência, assumirá de forma definitiva o Vice-Presidente, salvo disposição em contrário do Presidente da Câmara Municipal de Macapá.

Art. 3º Fica criado a Corregedoria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de Macapá composta por:

I – Corregedor Geral Parlamentar;

SELEG - SECRETARIA LEGISLATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ
MESA EXECUTIVA DA CAMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ

II – 01 (um) Assessor Jurídico;

III – 01 (um) Chefe de Gabinete.

§ 1º O Corregedor Geral Parlamentar será indicado privativamente pelo Presidente da Câmara Municipal de Macapá.

§ 2º Em se tratando dos incisos II e III, do Artigo 3º desta Resolução, a indicação ficará a critério do Corregedor Geral Parlamentar.

§ 3º As atribuições dos Incisos I, II, III, do Artigo 3º desta Resolução, serão determinadas por Ato da Mesa Diretora.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor com data retroativa a 06 fevereiro de 2025, abertura dos trabalhos legislativos.

MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, em 11 de Fevereiro de 2025.


Ver. PEDRO DOS SANTOS MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Macapá


Ver. ENDERSON COSTA BAIA
1º Secretário

SELEG – SECRETARIA LEGISLATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ
MESA EXECUTIVA DA CAMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ

ANEXO I DA RESOLUÇÃO 004/2025-MD-CMM

MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES – CMM 1ª E 2ª SESSÕES LEGISLATIVAS – XIV LEGISLATURA/BIÊNIO 2025/2026

01 – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – CCJR

Ver^a. Pastora Léia – PDT (**Presidente**)
Ver. Claudio Góes – SOLIDADRIEDADE (**Vice-Presidente**)
Ver. Alexandre Azevedo – PODEMOS
Ver. Banha Lobato – UNIÃO BRASIL
Ver. Gian do Nae – PRD
Ver. Joselyo e Mais Saúde – PP
Ver^a. Luany Favacho – MDB

02 – COMISSÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA – CTFO

Ver. Banha Lobato – UNIÃO BRASIL (**Presidente**)
Ver. Claudiomar Rosa – PT/PCdoB/PV (**Vice-Presidente**)
Ver. Alexandre Azevedo – PODEMOS
Ver. Gian do Nae – PRD
Ver. Joselyo e Mais Saúde – PP

03 – COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO – CPE

Ver. Claudiomar Rosa – PT/PCdoB/PV (**Presidente**)
Ver. Daniel Theodoro – REDE/PSOL (**Vice-Presidente**)
Ver. Carlos Murilo – PODEMOS
Ver. Gian do Nae – PRD
Ver^a. Margleide Alfaia – PDT

04 – COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE – CPS

Ver. Alessandro – PDT (**Presidente**)
Ver. Joselyo e Mais Saúde – PP (**Vice-Presidente**)
Ver^a. Elenice – PODEMOS
Ver. Ezequias – PSD
Ver. Patrick Monte – MDB

SELEG – SECRETARIA LEGISLATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ
MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ

05 – MISSÃO PERMANENTE DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO – CIC

Ver. Cláudio Góes – SOLIDARIEDADE (**Presidente**)

Ver. Joselyo e Mais Saúde– PP (**Vice-Presidente**)

Ver. Alessandro – PDT

Ver. Bruno Igreja – MDB

Ver. Ezequias – PSD

06 – COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER – CDDM

Ver^a. Maraína Martins – PSOL/REDE (**Presidente**)

Ver^a. Luany Favacho – MDB (**Vice-Presidente**)

Ver^a. Elenice – PODEMOS

Ver^a. Luana Serrão – UNIÃO BRASIL

Ver^a. Margleide Alfaia – PDT

07 – COMISSÃO PERMANENTE DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – CDHC

Ver. Alexandre Azevedo – PODEMOS (**Presidente**)

Ver. Carlos Murilo – PODEMOS (**Vice-Presidente**)

Ver. Daniel Theodoro – REDE/PSOL

Ver^a. Luana Serrão – UNIÃO BRASIL

Ver^a. Pastora Léia – PDT

08 – COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CDMA

Ver. Paulo Nery – PSD (**Presidente**)

Ver^a. Ruzivan – REPUBLICANOS (**Vice-Presidente**)

Ver. Alessandro – PDT

Ver. Alexandre Azevedo – PODEMOS

Ver^a. Maraína Martins – REDE/PSOL

09 – COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA – CLP

Ver. Daniel Theodoro – REDE/PSOL (**Presidente**)

Ver. Banha Lobato – UNIÃO BRASIL (**Vice-Presidente**)

Ver^a. Margleide Alfaia – PDT

Ver. Paulo Nery – PSD

Ver. Ruzivan – REPUBLICANOS

SELEG – SECRETARIA LEGISLATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ
MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ

10 – COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTE – CVT

Ver^a. Luana Serrão – UNIÃO BRASIL (**Presidente**)
Ver. Joselyo e Mais Saúde– PP (**Vice-Presidente**)
Ver. Carlos Murilo – PODEMOS
Ver. Claudiomar Rosa – PT/PCdoB/PV
Ver. Ezequias – PSD

11 – COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS – CAI

Ver. Ezequias – PSD (**Presidente**)
Ver. Ruzivan – REPUBLICANOS (**Vice-Presidente**)
Ver. Bruno Igreja – MDB
Ver. Elenice – PODEMOS
Ver. Marcelo Dias – PRD

12 – COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CDPD

Ver. Bruno Igreja – MDB (**Presidente**)
Ver^a. Elenice – PODEMOS (**Vice-Presidente**)
Ver. Marcelo Dias – PRD
Ver^a. Margleide Alfaia – PDT
Ver. Patrick Monte – MDB

13 – COMISSÃO PERMANENTE DE CULTURA – CPC

Ver. Marcelo Dias – PRD (**Presidente**)
Ver^a. Margleide Alfaia – PDT (**Vice-Presidente**)
Ver^a. Luany Favacho – MDB
Ver^a. Maraína Martins – PSOL/REDE
Ver^a. Pastora Léia – PDT

14 – COMISSÃO PERMANENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CAS

Ver^a. Elenice – PODEMOS (**Presidente**)
Ver. Ezequias – PSD (**Vice-Presidente**)
Ver^a. Maraína Martins – PSOL/REDE
Ver^a. Luana Serrão – UNIÃO BRASIL
Ver^a. Pastora Léia – PDT

SELEG – SECRETARIA LEGISLATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ
MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ

15 – COMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – CSP

Ver. Gian do Nae – PRD (**Presidente**)
Ver. Carlos Murilo – PODEMOS (**Vice-Presidente**)
Ver. Alessandro – PDT
Ver. Cláudio Góes – SOLIDARIEDADE
Ver. Daniel Theodoro – REDE/PSOL

16 – COMISSÃO PERMANENTE DE DESPORTOS – CPD

Ver. Patrick Monte – MDB (**Presidente**)
Ver. Ruzivan – REPUBLICANOS (**Vice-Presidente**)
Ver. Bruno Igreja – MDB
Ver. Claudiomar Rosa – PT/PCdoB/PV
Ver. Gian do Nae – PRD

17 – COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS – CPAI

Ver.^a Luany Favacho – MDB (**Presidente**)
Ver. Patrick Monte – MDB (**Vice-Presidente**)
Ver.^a Claudio Góes – PSOL/REDE
Ver. Marcelo dias – PRD
Ver. Paulo Nery – PSD

18 – COMISSÃO PERMANENTE DE AGRICULTURA – CPA

Ver. Carlos Murilo – PODEMOS (**Presidente**)
Ver. Alexandre Azevedo – PODEMOS (**Vice-Presidente**)
Ver. Banha Lobato – UNIÃO BRASIL
Ver. Cláudio Góes – SOLIDARIEDADE
Ver. Paulo Nery – PSD

MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, em 11 de
Fevereiro de 2025.

Ver. PEDRO DOS SANTOS MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Macapá

Ver. ENDERSON COSTA BAIA
1º Secretário

SELEG - SECRETARIA LEGISLATIVA



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ



RESOLUÇÃO Nº 008 / 2025 – CMM

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E
ACRESCENTA DISPOSITIVOS DO
REGIMENTO INTERNO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MACAPÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Os dispositivos a seguir mencionados, incisos II, III, IV e § 2º do artigo 158 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Macapá, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 158 (...)

(...)

§ 1º (...)

(...)

II - Comunicações Parlamentares, seguindo as mesmas normas regimentais das sessões ordinárias da Câmara Municipal;

III - Ordem do Dia, para apreciação de matéria constante da pauta da Ordem do Dia, garantindo aos vereadores o direito ao uso da palavra, à apresentação de proposições e à votação de matérias em pauta;

IV - Tribuna Popular, destinada a pronunciamentos da Tribuna, de cidadãos previamente inscritos, com objetivo de ampliar a participação cidadã através de sugestões dos munícipes acerca de melhorias coletivas para a elaboração de proposições destinadas ao Poder Executivo Municipal e às esferas estadual e federal.

§ 2º As Reuniões Itinerantes, por conveniência dos trabalhos e a critério da Presidência da Mesa, poderão ser realizadas em data e horário diverso das estabelecidas para as Reuniões Ordinárias, nos bairros e distritos do Município de Macapá, na zona urbana e rural, podendo ocorrer em escolas, centros comunitários, sedes de associações, considerando sempre os critérios de relevância e demanda das comunidades.

(...)



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ



Art. 2º Os dispositivos a seguir § 10; § 11; § 12 e § 13, serão incluídos no artigo 158 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Macapá, e passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 158 (...)

(...)

§ 10 A realização das Sessões Itinerantes deverá ser amplamente divulgada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por meio dos canais oficiais da Câmara Municipal e outras formas de comunicação acessíveis à comunidade local.

§ 11 A estrutura necessária para a realização das Reuniões Itinerantes, incluindo espaço físico, sonorização, transmissão ao vivo e demais recursos, será providenciada pela Câmara Municipal, podendo contar com apoio de órgãos públicos e entidades locais, quando necessário.

§ 12 A Mesa Diretora, poderá, no que couber, regulamentar por Ato próprio a presente Resolução.

(...)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

**MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MACAPÁ, em 05 de junho de 2025.**

Ver. PEDRO DOS SANTOS MARTINS

Presidente da Câmara Municipal de Macapá

Ver. JAPÃO
1º Secretário